



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 064/86

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, resolveu, por unanimidade de votos:

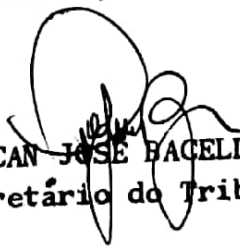
I - Aplicar o instituto da Progressão Funcional Horizontal, prevista no art.11, do Ato nº 014/85, aos servidores SASKYA LORENA ARRUDA DA SILVA, Auxiliar em Atividades Judiciárias e DANIEL ADELINO DE SOUZA BRITO, Executante Judiciário da Tabela Permanente deste Egrégio Tribunal, posicionando-os na última referência da classe inicial da Categoria Funcional que ocupam, conforme dispõe o parágrafo único, do art.11, do mencionado Ato;

II - Aplicar o instituto da Progressão Funcional Vertical, prevista no art.12, do Ato nº 014/85, a todas as Categorias Funcionais da Tabela Permanente deste Egrégio Tribunal, posicionando os servidores relacionados às Fls. 06/17, do Processo TRT.Nº MA-1333/86, na última referência da Classe imediatamente superior da Categoria Funcional que ocupam, como disposto no parágrafo único, do art.12, do referido Ato;

III - Que os efeitos financeiros decorrente das Progressões Funcionais sejam devidos a partir de 1º.11.86, de acordo com o disposto no art.15, do supracitado Ato;

IV - Autorizar a Presidência do Tribunal a baixar os atos que se fizerem necessários.

Sala de sessões, 02 de dezembro de 1986


POJUCAN JOSÉ BACELLAR DE SOUZA
Secretário do Tribunal Pleno